

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024/SEMA/MT
LOTE REMANESCENTE DO P.E 006/2024/SEMA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2023/12872- SIAG nº 0128720/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) NO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DA APA ESTADUAL CHAPADA DOS GUIMARÃES. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por sua PREGOEIRA OFICIAL, designada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) NO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DA APA ESTADUAL CHAPADA DOS GUIMARÃES**, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **23/04/2024 até às 08h45min do dia 08/05/2024**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min - horário de Cuiabá/MT**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) NO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DA APA ESTADUAL CHAPADA DOS GUIMARÃES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Pregão possui 01 (um) lote remanescente do Pregão 006/2024, sendo exclusivo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em lotes, formados por um ou mais itens, conforme discriminado no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, **com situação regular**, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.13 Para o lote 02 – Exclusivo ME/EPP/MEI é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.4.14 Para o lote 01- Ampla Concorrência, conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.4.15 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, **porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.**

3.5. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8. Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado a faculdade de realizar vistoria prévia.

3.9. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, até 05 dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



3.11. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.12. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.13. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.4.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



4.4.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.8. Para o lote 01 – ampla concorrência, ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.4. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.9.1. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual deve ser apresentada a documentação exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no item 4.4;

4.9.1.1. É vedada a subcontratação conforme item 29.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.



4.10. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.



6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.



6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), **não serão aceitos arquivos zipados**.

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.7. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



- 9.6.1** Contendam vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**



10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.4.1**, **10.4.5** e **10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.10. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato



10.7.1.4. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.1.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.7.1.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.7.1.6.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.7.1.6.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.7.1.6.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.7.1.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.7.1.6.5. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.7.1.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.7.1.6.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.7.1.6.8. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica



e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7.1.6.9. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.7.1.6.10. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.7.1.6.11. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7.2. Documentação Complementar:

10.7.2.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

10.7.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**



10.7.2.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.7.2.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO III).

10.7.2.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (ANEXO III).

10.7.2.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.7.1.1.**

10.7.2.8.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.2.8.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

- 1- Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- 2- Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 3- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 4- Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.
- 5- Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 6- Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

10.7.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 1 Ata de fundação;
- 2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 7- Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.7.3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, por se tratar de Serviço de alta complexidade que exige uma qualificação técnica profissional.

10.7.3.2. **PARA O ITEM 01**, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica para executar o objeto contratual, por se trata de Serviço de alta complexidade que exige uma qualificação técnica profissional, razão pela qual a licitante deverá comprovar qualificação técnica profissional através de **acervo técnico expedido pelo Conselho de Classe dos membros da equipe técnica.**

10.7.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. Experiência na execução do serviço objeto da contratação de trabalho (s) aprovado (s) pelo INCRA.

10.7.3.4. Declaração que é credenciado junto ao INCRA conforme o ITEM 5 da NTGIR 3ª e possuir perfil ativo para inserção de peças técnicas no SIGEF.

10.7.3.5. Qualificação Técnica comprovada da equipe de campo e de coordenação em trabalhos finalizados objetos desta contratação Capacidade operacional e gerencial para realizar a execução dos trabalhos relacionados aos objetos desta contratação.

10.7.3.6. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

- 1) Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente ao serviço de demarcação georreferenciada.
- 2) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 3) Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 4) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 5) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 6) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 7) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.7.3.8. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.7.3.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que



sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.7.3.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7.3.11. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4- O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5- Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.3.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- 1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7.3.13. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.3.14. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7.3.15. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.7.3.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



10.7.3.17. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7.3.18. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.7.3.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1- Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 2- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.3.20. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.7.3.21. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.7.3.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7.3.23. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.7.3.24. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.7.3.25. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



11.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

11.5. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.6. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.8. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

13.3. Consta na cláusula X minuta do contrato o Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética,

13.4. A contratação conta com garantia de execução, visto que a garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**



15.1.20. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.1.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.1.22. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.1.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.24. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. _____
 DIA ___/___/___ ÀS _____ HORAS.
 Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ E-mail: _____
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

TOTAL GERAL	
--------------------	--

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1110768	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE USO SUSTENTÁVEL ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE.	UN	40	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

OBS:

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBSERVAÇÃO: OS VALORES DE REFERÊNCIA A SEREM CONSIDERADOS SÃO OS CONSTANTES NO ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS.



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2024/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/12872

Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Unidades de Conservação

Estudo Técnico Preliminar nº 027/2023/SEMA

Gestor do Contrato: Cassia Rosin, Matrícula: 206105

Fiscal Titular: Francisval Akerley da Costa, Matrícula: 79809

Fiscal Substituto: Neuzismar Romaldo da Costa, Matrícula: 300999

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de serviço de demarcação georreferenciada a ser realizado no perímetro de 460 km (quatrocentos e sessenta quilômetros) de extensão referente ao perímetro da APA Estadual Chapada dos Guimarães, unidade de conservação pertencente ao Grupo de Uso Sustentável. A Área de Proteção Ambiental - APA Estadual Chapada dos Guimarães abarca os municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde.

As especificações técnicas relacionadas aos dados primários do objeto estarão contidas no anexo 1.

1.2. Serviço de confecção e instalação de 40 novas placas de orientação/sinalização deverá ser executado na extensão das vias de acesso e no perímetro da APA Estadual Chapada dos Guimarães, unidade de conservação pertencente ao grupo de Uso Sustentável. A Área de Proteção Ambiental - APA Estadual Chapada dos Guimarães abarca os municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde.

As especificações técnicas relacionadas a confecção e dos locais de instalações das placas estarão contidas no anexo 2.

1.3. Os serviços acima mencionados têm por objetivo de atender a Decisão Judicial proferida nos autos nº 0000787-04.2017.8.11.0082, pronunciada em desfavor do Estado de Mato Grosso, cabendo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente realizar os devidos procedimentos administrativos no sentido de atender as demandas apresentadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SLAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
---------------	----------------	---------------	-------------------------	-----	-------------------	----------------

Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10063/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANITAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=11708395-2942>



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10063/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANITAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=11708395-2942>



SEMA/IC/2023/389/14

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2	1110768	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE USO SUSTENTÁVEL ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE	Unidade	40	R\$ 8.275,00 (por unidade)	R\$ 331.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 863.183,20

- 1.4. O custo estimado total das contratações será na ordem de R\$ 863.183,20 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 1.5. Os custos serão estimados, definitivamente, em fase de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e juntada posteriormente ao processo administrativo.
- 1.6. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.7. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:
- 1.7.1. O serviço de demarcação georreferenciada está dimensionada conforme o memorial descritivo do perímetro apresentado através do ato de criação da APA Estadual Chapada dos Guimarães, conforme descrição contida na Lei Estadual nº A Área de Proteção Ambiental - APA Estadual Chapada dos Guimarães foi criada pelo Decreto Estadual nº 0537 de 21/11/1995, com a dimensão de 251.848,00 ha (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito hectares), abrangendo os municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde. Posteriormente, a sua criação foi ratificada através da Lei Estadual nº 7.804 de 05/12/2002.
- 1.7.2. Já para o serviço de confecção e instalação das novas 40 placas de orientação e sinalização, foi adotado o mesmo critério de quantificação das placas instaladas no ano de 2016, ou seja, 40 unidades, sendo considerada à época, quantidade insuficiente para demonstrar e apresentar os limites físicos da APA Estadual Chapada dos Guimarães. Acreditamos que ao somar mais 40 placas, irá contribuir para a gestão, dando evidências sobre localização, limitações de uso em seus limites, bem como, subsidiar nas ações de proteção e fiscalização pelas forças de segurança do Estado de Mato Grosso e da União.
- 1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 027/2023/SEMA.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- (X) Despesa de Custeio
- () Capacitação

Termo de Referência - Serviço - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.1.1. Sustentabilidade: deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- Redução do consumo;
- Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Prazo de execução por escopo.

7.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses para o item 01, a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta feira no horário comercial, sendo, das 7:30 as 17:30, exceto para o item 01, cujo horário e dia ficará a cargo da contratada, para o item 02, deverá ser observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante para a instalação das placas, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo ausência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Termo de Referência - Serviço - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 9.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 9.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 9.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens abaixo deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 11.7.3. Controlar a Utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- 11.7.4. Responsável pelos contatos de negócio com a contratada;
- 11.7.5. Notificar a contratada sobre situações irregulares.

Termo de Referência – SEMADIC – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto/ Responsável Técnico do contratado, sempre que for preciso.
- 11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.8.3.** Informar à Chefia das necessidades e obter a autorização para convocação da empresa contratada, quando Gestor e Fiscal não se tratar de mesmo servidor;
- 11.8.4.** O Acompanhamento e a fiscalização do serviço serão exercidos por meio do Representante da Unidade ou seu substituto legal;
- 11.8.5.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 11.8.6.** Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- 11.8.7.** Emitir pareceres a respeito dos atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ITEM 01.

- 12.1.** A Contratada deverá elaborar e enviar planilhas eletrônicas por meio do sistema de Gestão Fundiária - SIGEF. As planilhas deverão ser aceitas pelo sistema sem mensagem de erro, caso contrário, as planilhas serão desconsideradas.
- 12.2.** Além das planilhas eletrônicas enviadas e aceitas sem mensagem de erro pelo sistema oficial da instituição, a contratada deverá apresentar, até a data limite para cada entrega, o produto de georreferenciamento, por meio dos seguintes documentos:
- 12.2.1.** Relatório técnico de execução da área georreferenciada;
- 12.2.2.** Arquivos digitais com os dados brutos em formatos nativos do equipamento e também em RINEX de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organizados por código do vértice.
IMPORTANTE: Renomear o arquivo com a nomenclatura do vértice;
- 12.2.3.** Relatórios de processamentos das observações obtidas por GNSS e/ou topografia;

Título de Referência - Serviço - Lei nº 22.138/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 12.2.4. Relatório contendo as fotos com coordenadas (embutidas no formato tipo geotiff) de todos os vértices do tipo M, com índice relacionando número de página e código do vértice;
- 12.2.5. Declaração de reconhecimento de limites, conforme nos casos em que for necessário, conforme item de identificação dos confrontantes;
- 12.2.6. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em meio digital em mídia física devidamente identificados com as seguintes informações:
- Documento Oficial estabelecendo as faixas de domínios das estradas municipais, estaduais e federais (SINFRA, Municípios, DNIT, etc.);
 - Planilha ODS da área e perímetro;
 - Pasta contendo os arquivos nativos brutos do GPS (Renomear o nome do arquivo com a nomenclatura dos vértices);
 - Pasta contendo os arquivos RINEX do GPS (Renomear o nome do arquivo com a nomenclatura dos vértices);
 - Matriculas atualizadas;
 - Arquivo DWG ou DXF da planta da área;
 - Shapefile em formato .shp (Datum Sirgas 2000);
 - Relatório de Processamento em PDF;
 - Arquivo de Processamento;
 - Relatório Técnico do Serviço;
 - ART/CRT;
 - Após a Certificação, apresentar a Planta em formato compatível com as áreas das propriedades conforme SIGEF (4 vias);
 - Memorial com coordenadas UTM;
 - Planta e memorial descritivo SIGEF (02 vias impressa e digital);
 - Declaração de Reconhecimento de Limites;
 - ART/CRT (01 vias impressa) com o preenchimento do Resumo do Contrato informando o cumprimento da Lei Federal nº. 10.267/01, Decreto nº. 4.449/02 e Norma Técnica vigente.

12.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.3.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço de cada etapa de execução, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 12.3.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 07 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 12.3.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.4.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 44 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a

Título de Referência - Serviço - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ITEM 02

13.1. O local de instalação das placas serão os pontos contidos nos ANEXO 2.III e 2.IV A instalação será acompanhada pelo Gerente Regional da APA Estadual Chapada dos Guimarães - Neuzisnar Romualdo da Costa, Alexander Siqueira - Assistente de Meio Ambiente e Francisval Akerley da Costa - Analista de Meio Ambiente, mediante vistoria dos locais de instalação das novas placas de sinalização.

13.2. O prazo final para conclusão do serviço, confecção e instalação das placas, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

13.3. As placas e os serviços de instalação terão garantia de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo dos serviços;

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Termo de Referência - Serviço - 01/23/2023
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 14.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 14.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede: Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 14.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 14.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 14.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 14.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 14.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 14.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 14.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Termo de Referência - Serviço - 141.07.23.133/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 14.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Habilitação econômico-financeira:

- 14.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 14.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 14.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 14.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimada da contratação.
- 14.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.
- 14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Título de Referência - SEMADIC - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

14.6. Habilitação técnica:

- 14.6.1.** Para o item 01, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica para executar o objeto contratual, por se trata de Serviço de alta complexidade que exige uma qualificação técnica profissional, razão pela qual a licitante deverá comprovar qualificação técnica profissional através de acervo técnico expedido pelo Conselho de Classe dos membros da equipe técnica.
- 14.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.6.3.** Para o item 01, a licitante deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. Experiência na execução do serviço objeto da contratação de trabalho (s) aprovado (s) pelo INCRA.
- 14.6.4.** Para o item 01, comprovar mediante declaração que é credenciado junto ao INCRA conforme o ITEM 5 da NTGIR 3ª e possuir perfil ativo para inserção de peças técnicas no SIGEF.
- 14.6.5.** Para o item 01, qualificação técnica comprovada da equipe de campo e de coordenação em trabalhos finalizados objetos desta contratação Capacidade operacional e gerencial para realizar a execução dos trabalhos relacionados aos objetos desta contratação.
- 14.6.6.** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):
- 14.6.6.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente ao serviço de demarcação georreferenciada.
- 14.6.6.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 14.6.6.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 14.6.6.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 14.6.6.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 14.6.6.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 14.6.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.6.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 14.7.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 14.8.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 14.9.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.10.** Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Termo de Referência - Serviço - 14.07.23.138/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 14.10.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 14.10.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.10.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.10.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 14.10.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.10.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.10.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 15.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 15.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 15.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 15.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 15.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 15.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Título de Referência - Serviço - Lei nº 12.333/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Subtotal 2024	861.183,20
Total Geral dos anos 2023/2024	863.183,20

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia dos serviços do item 2 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO é de no mínimo de 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a durabilidade da estrutura e qualidade de material (tintas) utilizadas.

20.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

22. PAGAMENTO

22.1. ITEM 01 - FORMA DE PAGAMENTO:

22.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

22.1.2. Os valores a serem pagos por etapa e emissão de termos de recebimento provisório e definitivo estão detalhados na tabela abaixo:

Entrega do plano de trabalho	10% do valor da ordem de serviço
Mobilização	40% do valor da ordem de serviço
Entrega do produto	25% Entrega Provisória
Conclusão dos serviços	25% Entrega Definitiva

22.1.3. DO PAGAMENTO DA MOBILIZAÇÃO:

- O pagamento da mobilização corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da Ordem de Serviço;
- Caso aprovado o serviço pela fiscalização, o Fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Mobilização, para apresentar a unidade de gestão o relatório de conformidade a respeito da realização da Mobilização.
- No prazo acima estipulado, o fiscal comunicará a empresa para emissão da Nota fiscal;
- Em caso de verificação de desconformidade nos serviços realizados, o prazo para apresentação de conformidade poderá ser prorrogado por igual período e uma única vez para ajustes e correções necessárias;
- O relatório de conformidade equipara-se ao termo circunstanciado previsto no art.73, I, "a", da Lei 8666/93.

Termo de Referência - Serviço - 04/07/2023/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

22.2.ITEM 02 - FORMA DE PAGAMENTO:

22.2.1. Pelo objeto descrito neste Termo, a SEMA se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente prestados e que estejam de acordo com o estabelecido na proposta de preços acertada;

Em 04 parcelas, sendo:

- 40% Entrega dos layouts definitivos
- 30% Instalação das Placas
- 30% Placas Instaladas

22.2.2. Não haverá pagamento antecipado.

22.2.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a análise da conformidade dos serviços prestados, com o serviço discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa;

22.2.4. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente;

22.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

22.2.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao CEL, e demais certidões necessárias para esse fim;

22.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

22.2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da SEMA;

22.2.9. Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do Contrato;

22.2.10. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa - Estadual;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

22.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fomecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

22.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

Termo de Referência - SEMA - 141/23.133/23
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 22.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 22.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 22.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 22.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 22.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 22.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

23. REAJUSTE

- 23.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 23.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 23.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 23.5.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 23.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CONTRATO

- 24.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

- 24.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25. PREPOSTO

- 25.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

- 25.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 25.1.2.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços e/ou quando for convocado pela fiscalização.
- 25.1.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 25.2.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Termo de Referência – Serviço – 141.07.24.100/23
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 25.4. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 25.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 25.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
 - 25.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 - 25.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 - 25.5.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 25.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 25.5.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
 - 25.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 25.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 25.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
 - 25.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 25.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
 - 25.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
 - 25.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 26.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 26.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24 do Termo de Referência.
- 26.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 26.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 26.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 26.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Termo de Referência - Serviço - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 26.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 26.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 26.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 26.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 26.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 26.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 26.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 26.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 26.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 26.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 26.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 26.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 26.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 26.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 26.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 26.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 26.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 26.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Termo de Referência - Serviço - 141.07.24.133/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 26.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 26.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 26.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 26.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 26.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 27.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 27.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 27.4.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 27.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 27.6. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 27.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 27.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

28. GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. A contratação conta com garantia de execução, visto que a garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Termo de Referência - Serviço - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

28.2.A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

c) Fiança bancária. 15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

28.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia. 15.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

28.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia prevista neste Termo.

28.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

28.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

28.7. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devido à natureza dos serviços contratados.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

Termo de Referência - Serviço - 04/07/2023/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

31.1.A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do seccionamento administrativo.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 32.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
32.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
32.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
32.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
32.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Normas ME e EPP.
32.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 - ME, EPP e MEL.
32.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
32.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
32.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
32.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

33. ANEXOS

33.1. ITEM 1 - São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS;
- ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO ANEXO;

33.2. ITEM 2 - São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO 2.I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO 2.II - LOCAL DE INSTALAÇÃO, MODELOS E TEXTOS CONTIDOS NAS PLACAS
- ANEXO 2.III - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS
- ANEXO 2.IV - QUADRO AUXILIAR CONTENDO AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS PLACAS
- ANEXO 2.V - MANUAL DAS PLACAS

Data: conforme registro no SIGADOC.

Elaborado por:

Jone Henrique de Moraes
Assistente de Meio Ambiente
Coordenadoria de Unidades de Conservação/SEMA

De acordo:

Cássia Rosin
Coordenadora de Unidades de Conservação

Termo de Referência - SEMADIC - 141/23.133/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro
Ordenadora de Despesas – em substituição
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: conforme registro no SIGADOC.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência - SEMADIC - 06/07/23/0002
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ITEM 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 01.1. Serviços de Demarcação/georreferenciamento do perímetro de unidade de conservação de uso sustentável em 04 municípios, sendo: Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde.
- 01.2. O serviço de Demarcação e georreferenciamento será realizado na Área de Proteção Ambiental Chapada dos Guimarães e devem ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas atualizadas para georreferenciamento de imóveis Rurais (NTGIR), o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, em suas edições vigentes.
- 01.3. A definição da Metodologia de trabalho para coleta dos dados de posicionamento mais adequado conforme normativa técnica de georreferenciamento é de competência da contratada, e deve ser aprovado pela contratante ou órgão por ela designado previamente à emissão da ordem de serviço. Sendo constatada pela fiscalização a utilização de método incompatível com as condições locais, a contratada será orientada a modificar o método adotado, conforme definido pela fiscalização.
- 01.4. Os serviços contemplarão as seguintes etapas:
1. Plano de trabalho,
 2. Mobilização,
 3. Identificação dos limites,
 4. Identificação dos confrontantes,
 5. Implantação de vértices tipo M definidores de limites,
 6. Implantação de marcos de orientação nos limites,
 7. Abertura de picadas e clareiras (quando necessário),
 8. Elaboração de planilha eletrônica e envio ao SIGF.

01.4.1. PLANO DE TRABALHO

- 01.4.1.1.A empresa Contratada será NOTIFICADA previamente à emissão da Ordem de Serviço para apresentação do PLANO DE TRABALHO ao fiscal da contratante (conforme modelo que será disponibilizada como anexo ao Edital), o qual integrará ao contrato.
- 01.4.1.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado ao fiscal na sede da Contratante **em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Notificação Prévia** e deverá conter, obrigatoriamente, os métodos utilizados para a execução dos trabalhos, o cronograma de execução incluindo os prazos de entrega dos serviços, os materiais e equipamentos a serem empregados, as técnicas e os procedimentos a serem utilizados, bem como a lista dos funcionários com a função a ser desenvolvida.
- 01.4.1.1.2. Dentre os funcionários, a Contratada deverá indicar um profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO, apresentando os seguintes documentos:
- a) Experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade de classe competente;
 - b) Comprovar mediante declaração, que é credenciado junto ao INCRA conforme item 5 da NTGIR 3ª Edição, e possui perfil ativo para inserção de peças técnicas no SIGEF.
- 01.4.1.1.3. No caso de utilização de motosserras deverá ser apresentada pela Contratada a licença pelo órgão competente para utilização das mesmas;
- 01.4.1.1.4. Qualquer alteração posterior no Plano de Trabalho deverá ser ajustada de comum acordo entre as partes;
- 01.4.1.1.5. O fiscal do contrato será o responsável pela homologação e conformidade do Plano de Trabalho, o que autoriza a emissão da Ordem de serviço, que, por sua vez, possibilita a Mobilização;
- 01.4.1.1.6. O fiscal da contratante deverá, **no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do Plano de Trabalho**, comunicar a Contratada a respeito da aprovação do Plano, bem como a acerca da autorização para o início dos trabalhos (Emissão da Ordem de Serviço e Mobilização).

Título de Referência - Serviço - 4610724100/23
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

01.4.1.1.6.1. Somente após a aprovação do Plano de Trabalho e expedição da Ordem de Início de Serviço é que a empresa estará autorizada a fazer a Mobilização em campo;

01.4.1.1.7. O modelo do Plano de Trabalho proposto no Anexo IV pode ser alterado conforme especificidades da execução de cada serviço, devendo sempre conter o endereço eletrônico (e-mail) do Responsável Técnico e de outro funcionário de escritório com o intuito de facilitar as comunicações entre estes e a Contratante.

01.4.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

01.4.1.2.1. O profissional indicado como Responsável Técnico deverá estar permanentemente à frente da execução do objeto, o qual será o representante da contratada perante a fiscalização de Contratante;

01.4.1.2.2. O Responsável Técnico deverá fornecer, sempre quando solicitado, relatório das execuções dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e/ou término das tarefas para cada trecho, atualizando-os sempre que que necessário;

01.4.1.2.3. O Responsável Técnico deve dar celeridade às comunicações com a fiscalização, bem como ter disponibilidade para prontamente atender as demandas e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, inclusive para fornecer, em tempo hábil, informações e/ou documentação solicitadas inerentes à execução e às obrigações contratuais;

01.4.1.2.4. Deve sempre reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais, bem como relatar, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

01.4.1.2.5. Ainda que aceito, a qualquer momento a unidade de gestão, de ofício ou a requerimento da fiscalização, poderá, sob motivação, requerer à Contratada a substituição do Responsável Técnico, o que deve ser providenciado em até 15 (quinze) dias;

01.4.1.2.6. No decorrer da execução do serviço, o profissional Responsável Técnico poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior.

01.4.2. DA MOBILIZAÇÃO

01.4.2.1. A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais objetivando fixação de estrutura operacional (escritório de campo) que servirá de base para a condução dos trabalhos. A Mobilização deve ocorrer na sede do município ou localidade mais próxima às frentes de serviço, devendo observar, no entanto, a infraestrutura de comunicação (voz e dados), bem como as implementações previstas no Plano de Trabalho;

01.4.2.2. A Contratante apresentará para a Contratada a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, sendo que a mobilização deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias corridos após esse procedimento.

01.4.2.2.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por e-mail ou recebida diretamente na sede do Órgão responsável;

01.4.2.2.2. A Contratada deverá encaminhar ofício à Entidade Contratante solicitando a inspeção da mobilização, indicando o local estabelecido para o escritório de campo;

01.4.2.3. Os serviços serão identificados a campo através da implantação de placas de identificação da obra/serviço, nos termos dos padrões do Fundo Amazônia, BNDS e Identificação do Programa, instalada em local de fácil visualização, situadas às margens das principais estradas, nas glebas, assentamentos e/ou Unidades de Conservação onde estão sendo executados os serviços objeto dos contratos, com vistas a indicar a execução de obras financiadas pelo Governo Estadual por meio de seus diversos órgãos e instituições públicas, além de atender o disposto no Art 16 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

01.4.2.3.1. As placas deverão seguir os padrões estabelecidos pelo BNDS e Fundo Amazônia, com homologação prévia do órgão contratante.

01.4.2.4. A falta de qualquer um dos itens previstos para esta etapa será considerada uma não conformidade pela fiscalização que não atestará o evento de mobilização na data prevista e considerará atraso de início de execução por dia que a Contratada não sanar o problema;

Termo de Referência - Serviço - 01/07/2023/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

01.4.8.1. A forma de elaboração e envio da planilha eletrônica encontra-se descrita no manual do SIGEF. Quando do preenchimento da planilha eletrônica deverão ser observados, além do descrito no manual do SIGEF, as seguintes orientações:

- 01.4.8.1.1. As orientações quanto ao preenchimento da planilha também devem ser adotadas no momento do preenchimento do formulário conforme modelo que será entregue junto com a ordem de serviço.
01.4.8.1.2. Todas as áreas georreferenciadas.

Aba identificação/Identificação do serviço de georreferenciamento.
Natureza do serviço: Contrato com a administração pública

02. RESULTADOS ESPERADOS

- 02.1. A definição do limite da unidade de conservação Área de Proteção Ambiental Chapada dos Guimarães, beneficiará o Estado de Mato Grosso na Regularização Fundiária bem como os proprietários de áreas inseridas no interior da unidade de conservação que terão o conhecimento materializado do limite da unidade de conservação.
- 02.2. O georreferenciamento e certificação das UC definirá com precisão os seus limites e proporcionará uma melhoria na gestão da unidade de conservação bem como detectar as áreas de confrontantes.
- 02.3. Será estabelecido o limite preciso da unidade de conservação, o que poderá ocasionar a ampliação ou diminuição de sua área já criada no Estado.

Título de Referência - Serviço - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 2.I
ITEM 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE BEM OU SERVIÇO (descrever o bem, como deverá ser entregue a prestação do serviço e como se dará a prestação)

- 1.1. Placa fabricada em chapa galvanizada na bitola 18, com espessura de 1,25mm, com tratamento, aplicação frente e verso de adesivo vinil polimérico com impressão U.V digital 1440dpi e aplicação de verniz automotivo P.U 10 000;
- 1.2. Pintura que garanta a durabilidade por período mínimo de 05 anos e executada após corte, furação e arremates, contendo informações gerais sobre a Unidade de Conservação (ORIENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO), localização da UC com relação aos municípios, vias de acesso, localização do indivíduo em relação à UC, indicação através de mapas e/ou imagens de satélite.
- 1.3. As placas serão fixadas em duas colunas de madeira em ceme de eucalypto ou madeira de lei com 4,00 metros de altura, sendo um metro de profundidade no solo, e as placas serão fixadas/instaladas a partir de 1,50 metro e cinquenta centímetros de altura do solo. **40 unidades.**
 - 1.3.1. As placas terão as seguintes dimensões: 1,50m de altura por 2,00m de comprimento
- 1.4. Os adesivos deverão ser resistentes e com tintas de boa qualidade, visto que estarão à exposição do sol, chuva, umidade e outros fatores decorrentes da natureza.
- 1.5. Não será aceito serviço ou material com defeitos, como: adesivos e placas reformadas que apresentem defeitos de fabricação e impressão ou oriundas de quaisquer processos similares ou rasos, manchados, com letras rasuradas e/ou não compatíveis com as provas de cor e/ou irregulares, sem as dimensões solicitadas no projeto.
- 1.6. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco todas as quantidades estimadas;
- 1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, design, deslocamento, instalação, manutenção, etc.;
- 1.8. Os serviços de instalação serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:30hs;
- 1.9. As artes visuais para confecção das placas e adesivos encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência, as demais serão fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE;
- 1.10. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação;
- 1.11. A empresa fornecedora somente poderá executar os serviços após a aprovação das amostras dos itens pela CONTRATANTE.

Observações:

I - Os diferentes modelos das placas deverão ser distribuídos conforme os pontos constantes na tabela (ANEXO 2.III) e mapa (ANEXO 2.IV) deste Termo de Referência.

II - Os layouts definitivos deverão ser elaborados conforme o ANEXOS 2.II e 2.V deste Termo de Referência.

III - Todos os textos, mapas e figuras serão fornecidos pela SEMA-MT.

IV - As placas dos modelos 1, 2, 3 e 4, como conterão textos individualizados para cada placa, estes serão fornecidos posteriormente, quando da elaboração do layout definitivo que serão aprovados pela gestão superior.

Termo de Referência - Serviço - 141/23.138/23
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO 2.II

Local de instalação, modelos e textos contidos nas placas

Forma de Referência - SEMADIC - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Modelo	Quantidade de Placas	localização	Texto	Imagens
1	10	Descritas no quadro auxiliar abaixo	<p>Área de Proteção Ambiental Estadual de Chapada dos Guimarães</p> <p>Criada através da Lei Estadual nº 7.804 de 05 de dezembro de 2010</p> <p>CUIDADO</p> <p>TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTES</p>	Mapa da unidade de conservação com localização e figuras a definir.

Local de instalação, modelos e textos contidos nas placas				
Modelo	Quantidade de Placas	localização	Texto	Imagens
2	10	Descritas no quadro auxiliar abaixo	<p>Área de Proteção Ambiental Estadual de Chapada dos Guimarães</p> <p>Criada através da Lei Estadual nº 7.804 de 05 de dezembro de 2010</p> <p>PROVOCAR QUEIMADA É CRIME</p> <p>DENUNCIE</p> <p>OUVIDORIA 0800-653838</p>	Mapa da unidade de conservação com localização e figuras a definir.

Local de instalação, modelos e textos contidos nas placas				
Modelo	Quantidade de Placas	localização	Texto	Imagens

Forma de Referência - SEMADIC - 14/07/2023
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3	10	Descritas através das coordenadas no quadro auxiliar abaixo	<p>Área de Proteção Ambiental Estadual de Chapada dos Guimarães</p> <p>Criada através da Lei Estadual nº 7.804 de 05 de dezembro de 2010</p> <p>Para realização de qualquer serviço/obra ou exercício de atividade</p> <p>CONSULTE A SEMA-MT</p>	O texto, o layout das placas com a localização e figuras serão definidos mediante aprovação pelos superiores imediatos.
---	----	---	---	---

Local de instalação, modelos e textos contidos nas placas				
Modelo	Quantidade de Placas	localização	Texto	Imagens
4	10	Descritas através das coordenadas no quadro auxiliar abaixo	<p>Área de Proteção Ambiental Estadual Chapada dos Guimarães</p> <p>Criada através da Lei Estadual nº 7.804 de 05 de dezembro de 2010</p> <p>ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL CHAPADA DOS GUIMARÃES</p>	O texto, o layout das placas com a localização e figuras serão definidos mediante aprovação pelos superiores imediatos.

ANEXO 2.III

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS

Título de Referência - SEMA-MT - 01/07/2023/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSINI - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



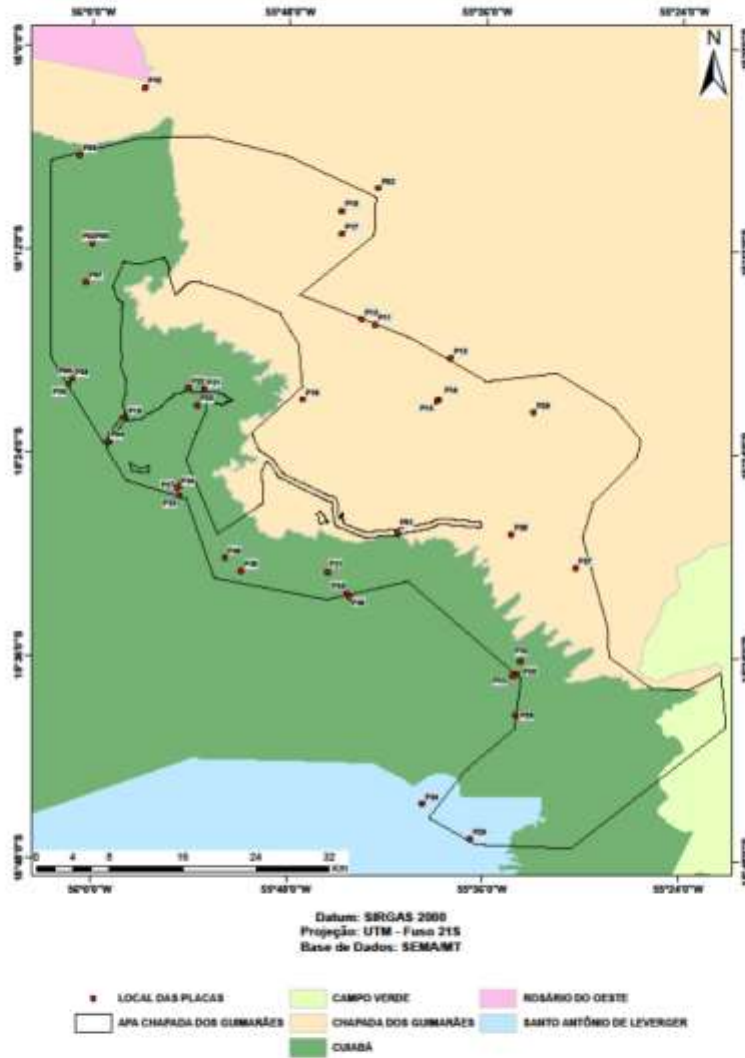
SEMADIC202338914

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO 2.IV
QUADRO AUXILIAR CONTENDO AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS PLACAS

Título de Referência - SEM/SGC - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SEMARE DE PLACA

Governo do Estado de Mato Grosso

TRUCK
Apresentação



SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente

Governo de
Mato Grosso

ÁREA DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES
Esta propriedade faz parte do Projeto Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) da Sema-MT

02 - Área 02021

Forma de Referência - SEM/SGC - 141.07.24.100/22
Atualização: março/2023



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÁREA DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES
Esta propriedade faz parte do Projeto Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) da Sema-MT

Placa
MEDIDAS
Largura: 2,50m
Altura: 1,20m

MT/2023-01

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Formo de Referência - Sincopi - Lei nº 14.135/21
Atualização: março/2022



Assinado com senha por JONE HENRIQUE DE MORAES - ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014 / CUCO - 15/09/2023 às 10:51:30, CASSIA ROSIN - Coordenadora de Unidades de
Conservação / CUCO - 15/09/2023 às 11:35:23, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO -
ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 15/09/2023 às 11:57:14 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC
ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/09/2023 às 11:28:15.
Documento Nº: 11708395-2942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11708395-2942>



SEMADIC202338914



As placas que serão confeccionadas serão de acordo com as artes abaixo:

a) Modelo 1 - PROIBIDO QUEIMADAS



**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROIBIDO
QUEIMADAS**

ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



b) Modelo 2 - IDENTIFICAÇÃO DA APA POR MUNICÍPIOS (MAPA)

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Municípios Integrantes:

- Cuiabá
- Campo Verde
- Chapada dos Guimarães
- Santo Antônio de Leverger
- Parque Nacional de Chapada dos Guimarães

ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente

Governo de
Mato Grosso

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



c) **Modelo 3 - CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES**



**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Tamanduá-bandeira
(nome científico: *Myrmecophaga tridactyla*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Seriema
(nome científico: *Cariama cristata*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Lobo-guará
(nome científico: *Chrysocyon brachyurus*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Anta-brasileira
(nome científico: *Tapirus terrestris*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Veado-mateiro
(nome científico: Mazama americana)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Quati

(nome científico: *Nasua nasua*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



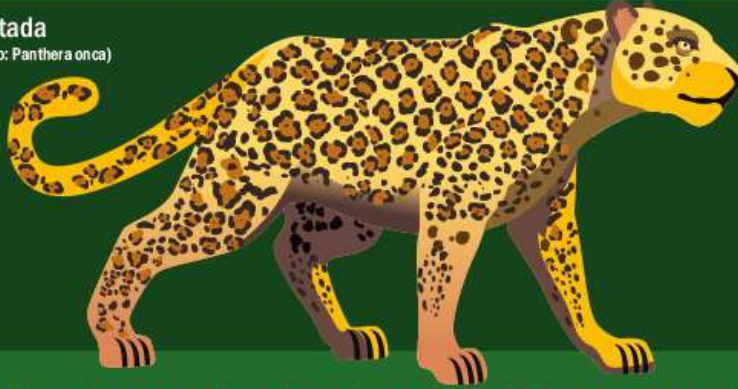


ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Onça-pintada
(nome científico: *Panthera onca*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Onça-parda
(nome científico: Puma concolor)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Jaguatirica
(nome científico: Leopardus pardalis)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Paca
(nome científico: *Cuniculus paca*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Capivara

(nome científico: Hydrochoerus hydrochaeris)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



d) Modelo 4 - ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL CHAPADA DOS GUIMARÃES



**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

**ZONA DE AMORTECIMENTO
DO PARQUE NACIONAL
CHAPADA DOS GUIMARÃES**



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0___/2024/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**
_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF n.º 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (_____), e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2023/12872**, devidamente instruído com o **Parecer n.º 00___/2023/SEMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º ___/2024/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de demarcação com levantamento georreferenciado e confecção e instalação de 40 (quarenta) placas de orientação (sinalização) no perímetro da área total da APA Estadual Chapada dos Guimarães-MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência n.º 062/CUCO/2023/SEMA e anexos**.



1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2024/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA e anexos; (c) a proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 0___/2024/SEMA, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1110354	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE USO SUSTENTÁVEL ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, COMO SEGUE: RECONHECIMENTO DA ÁREA JUNTO A EQUIPE TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CONFINANTES E OS QUE ESTÃO DENTRO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, PARA ADENTRAR AS PROPRIEDADES; PLANEJAMENTO DO TRABALHO; TRANSPORTE DE COORDENADAS E IMPLANTAÇÃO DA BASE DE APOIO (GPS); LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES COM GPS; AJUSTAMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS E DOS PARÂMETROS ESTATÍSTICOS DAS COORDENADAS; ABERTURAS DE PICADAS EM LOCAIS NECESSÁRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCOS. SISTEMA GPS PARA LEVANTAMENTOS ESTÁTICOS E CINEMÁTICOS COMPOSTO POR RECEPTORES. QUILOMETRO.	KM	460	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1110768	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE USO SUSTENTÁVEL ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE.	UN	40	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

2.2. A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____



(_____) a serem pagos parceladamente, conforme cronograma de pagamento constante no Termo de referência e na cláusula sétima deste contrato, de acordo com a execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUCO** da **Contratante**.

2.3. A especificação detalhada do objeto consta no Anexo I e II do Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA, bem como, nos Anexos I e II deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Os prazos de vigência dos serviços serão prorrogados de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se os objetos não forem concluídos dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor dos Contratados, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Para o item **01**, o prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, devendo ser iniciados no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da ordem de serviço pela **Contratante**, conforme definido no Anexo I do Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA.

5.2. O prazo de execução dos serviços **para o item 02**, sendo confecção e instalação das placas, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira no horário comercial, sendo, das



7:30 as 17:30, exceto para o **item 01**, cujo horário e dia ficará a cargo da **Contratada**; para o **item 02**, deverá ser observado o horário de funcionamento da **Contratante** para a instalação das placas, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.4. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.7. Local de execução:

5.7.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados na seguinte localidade: **no perímetro da APA Estadual Chapada dos Guimarães-MT, unidade de conservação de uso sustentável, inserida nos municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio do Leverger e Campo Verde;**

5.7.2. O local de instalação das placas serão os pontos contidos nos ANEXO II.C e II.D do Termo de Referência, sendo que a instalação será acompanhada pelo Gerente Regional da APA Estadual Chapada dos Guimarães e por demais técnicos vinculados a Coordenadoria de Unidades de Conservação da **Contratante**, mediante vistoria dos locais de instalação das novas placas de sinalização.

5.8. Forma de execução:

5.8.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

5.8.2. As descrições detalhadas dos serviços de Demarcação/Georreferenciada e Confecção e Instalação de placas de sinalização na APA Chapada dos Guimarães, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidas nos ANEXOS dos ITEM 1 e ITEM 2, que fazem parte integrante do **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**, bem como, deste



contrato.

5.8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA** e seus anexos, bem como, neste Contrato.

6.2. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - ITEM 01:

6.2.1. A **Contratada** deverá elaborar e enviar planilhas eletrônicas por meio do sistema de Gestão Fundiária - SIGEF. As planilhas deverão ser aceitas pelo sistema sem mensagem de erro, caso contrário, as planilhas serão desconsideradas.

6.2.2. Além das planilhas eletrônicas enviadas e aceitas sem mensagem de erro pelo sistema oficial da instituição, a **Contratada** deverá apresentar, até a data limite para cada entrega, o produto de georreferenciamento, por meio dos documentos abaixo, conforme cronograma de execução, constante do PLANO DE TRABALHO a ser elaborado e entregue pela Contratada :

6.2.2.1. Relatório técnico de execução da área georreferenciada;

6.2.2.2. Arquivos digitais com os dados brutos em formatos nativos do equipamento e também em RINEX de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organizados por código do vértice. **IMPORTANTE:** Renomear o arquivo com a nomenclatura do vértice;

6.2.2.3. Relatórios de processamentos das observações obtidas por GNSS e/ou topografia; Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 Atualização: março/2023

6.2.2.4. Relatório contendo as fotos com coordenadas (embutidas no formato tipo geotiff) de todos os vértices do tipo M, com índice relacionando número de página e código do vértice;

6.2.2.5. Declaração de reconhecimento de limites, conforme nos casos em que for necessário, conforme item de identificação dos confrontantes;

6.2.2.6. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em meio digital em mídia física devidamente identificados com as seguintes informações:

- a. Documento Oficial estabelecendo as faixas de domínios das estradas municipais, estaduais e federais (SINFRA, Municípios, DNIT, etc.);
- b. Planilha ODS da área e perímetro;



7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA** e seus anexos e as indicadas nos itens a seguir.

7.1.1. Os valores a serem pagos por etapa e emissão de termos de recebimento provisório e definitivo estão detalhados nas tabelas abaixo:

ITEM 01

Etapa	Percentual de Pagamento
Entrega do Plano de Trabalho	10% do valor total do contrato
Mobilização (início dos serviços)	40% do valor total do contrato
Entrega total dos serviços	50% do valor total do contrato

7.1.1.1. DO PAGAMENTO DA MOBILIZAÇÃO:

- a) O pagamento da mobilização corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato;
- b) Caso aprovado o serviço pela fiscalização, o Fiscal terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da Mobilização, para apresentar a unidade de gestão o relatório de conformidade a respeito da realização da Mobilização.
- c) No prazo acima estipulado, o fiscal comunicará a empresa para emissão da Nota fiscal;
- d) Em caso de verificação de desconformidade nos serviços realizados, o prazo para apresentação de conformidade poderá ser prorrogado por igual período e uma única vez para ajustes e correções necessárias;
- e) O relatório de conformidade equipara-se ao termo detalhado previsto no art.140, I, “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

ITEM 02

Etapa	Percentual de Pagamento
Entrega dos Layouts definitivos	40% do valor total do contrato
Placas instaladas	60% do valor total do contrato

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato



7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.20.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.23.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da



sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.23.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.23.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.23.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.24. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros



reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2085
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 / 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.759.0000 / 2.759.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.



10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Contratante**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;



10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**, e neste Contrato.

10.23.1. O prazo de garantia dos serviços do item 2 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO é de no mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.23.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a durabilidade da estrutura e qualidade de material (tintas) utilizadas.

10.23.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.



10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA** e no edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**,



quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA** e no Contrato.



12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar formalmente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da Contratada, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

12.20. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.21. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.22. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.23. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.24. Do Preposto

12.24.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação



execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.7.3. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

11.7.4. Responsável pelos contatos de negócio com a contratada;

11.7.5. Notificar a contratada sobre situações irregulares

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de



Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.
- 15.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade, por meio do Representante da Unidade ou seu substituto legal;
- 15.8.4. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 15.8.5. Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- 15.8.6. Emitir pareceres a respeito dos atos da **CONTRATADA** relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

- 15.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

- 15.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

- 15.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

- 15.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

- 15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 15.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- f) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
- h) acessar aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- i) informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) solicitar a **Contratada** os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- l) informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- m) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- n) receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

15.17. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº



1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5% (meio por cento)** valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de **0,5% até 30% sobre o valor total do contrato**, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**



16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contractual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo



para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA**, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Quinta deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS



21.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

21.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

21.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

21.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.2.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para,



Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2024.

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



01.4.2.5. Caso sejam verificadas ações similares na mesma área, deverá ser informado imediatamente ao Fiscal e as ações sobre deverão ser suspensas automaticamente até melhor análise de duplicidade de ações ou sanados os conflitos;

01.4.2.6. Poderão ser executadas ações complementares para a regularização fundiária nas áreas já trabalhadas desde que não ocorra em conflitos de sobreposição de ações, porém com prévia autorização da contratante.

01.4.3. IDENTIFICAÇÃO DE LIMITES

01.4.3.1. Ao percorrer os limites do perímetro da unidade de conservação a serem georreferenciada, a Contratada deverá identificar a existência de conflito e, caso ocorra, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Fiscal e registrado no diário de obras/livro de ocorrência. Ademais, deve-se não proceder ao serviço de georreferenciamento no limite conflituoso, aguardando o parecer da fiscalização do órgão competente;

01.4.3.2. As divisas tidas como incertas pelos proprietários/detentores serão projetadas pela Contratada com o assentimento prévio da fiscalização responsável, podendo a fiscalização requerer a Contratada a abertura destas linhas divisórias (abertura de picadas) com a colocação de marcos de orientação.

01.4.4. IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES:

01.4.4.1. Os confrontantes deverão ser identificados conforme capítulo 5 do Manual Técnico de Limites e Confrontações e a planilha deverá ser preenchida conforme orientações do manual do SIGF;

01.4.4.2. Nos casos de georreferenciamento de parcelas referente a imóveis registrados, a Contratada preencherá a declaração de reconhecimento de limites conforme modelo do órgão executor, quando o imóvel confrontante também for um imóvel registrado. A declaração de reconhecimento de limites deverá ser assinada pelo confrontante e com reconhecimento de firma;

01.4.4.3. Na dificuldade de encontrar o confrontante ou na recusa desde em assinar a declaração o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização para tomada de providências, preferencialmente antes da data prevista para entrega;

01.4.4.4. A Contratada deverá encaminhar para a fiscalização as declarações de reconhecimento de limites, referente apenas às planilhas eletrônicas enviadas pelo sistema de Gestão Fundiária – SIGF, correspondente a cada entrega prevista no cronograma de execução

01.4.5. IMPLANTAÇÃO DE VÉRTICES TIPO M, DEFINIDORES DE LIMITES:

01.4.5.1. Para a realização do serviço definido neste Projeto Básico, será exigida/obrigatória a implantação e codificação dos vértices tipo M, definidores de limites das áreas, mesmo nos limites já consolidados;

01.4.5.2. Cada vértice materializado deverá ter seu registro fotográfico em formato de arquivo Geotiff e conforme legislações pertinentes.

01.4.6. IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE ORIENTAÇÃO:

01.4.6.1. Quando os limites não estiverem caracterizados em campo por meio de cercas ou outro acidente artificial ou ainda, não coincidirem com acidentes naturais como rios, córregos, dentre outros, deverá, obrigatoriamente, ser implantado marco de orientação, distante no mínimo de 100 metros do vértice base associado, mantida a Inter visibilidade para possibilitar a abertura e manutenção da linha de divisa pelo ocupante.

01.4.6.2. Caso não seja possível a implantação do marco de orientação com este mínimo, utilizar mais de um marco, garantindo sempre que exista no mínimo uma orientação de 100 metros Inter visíveis.

01.4.7. ABERTURA DE PICADAS E CLAREIRAS:

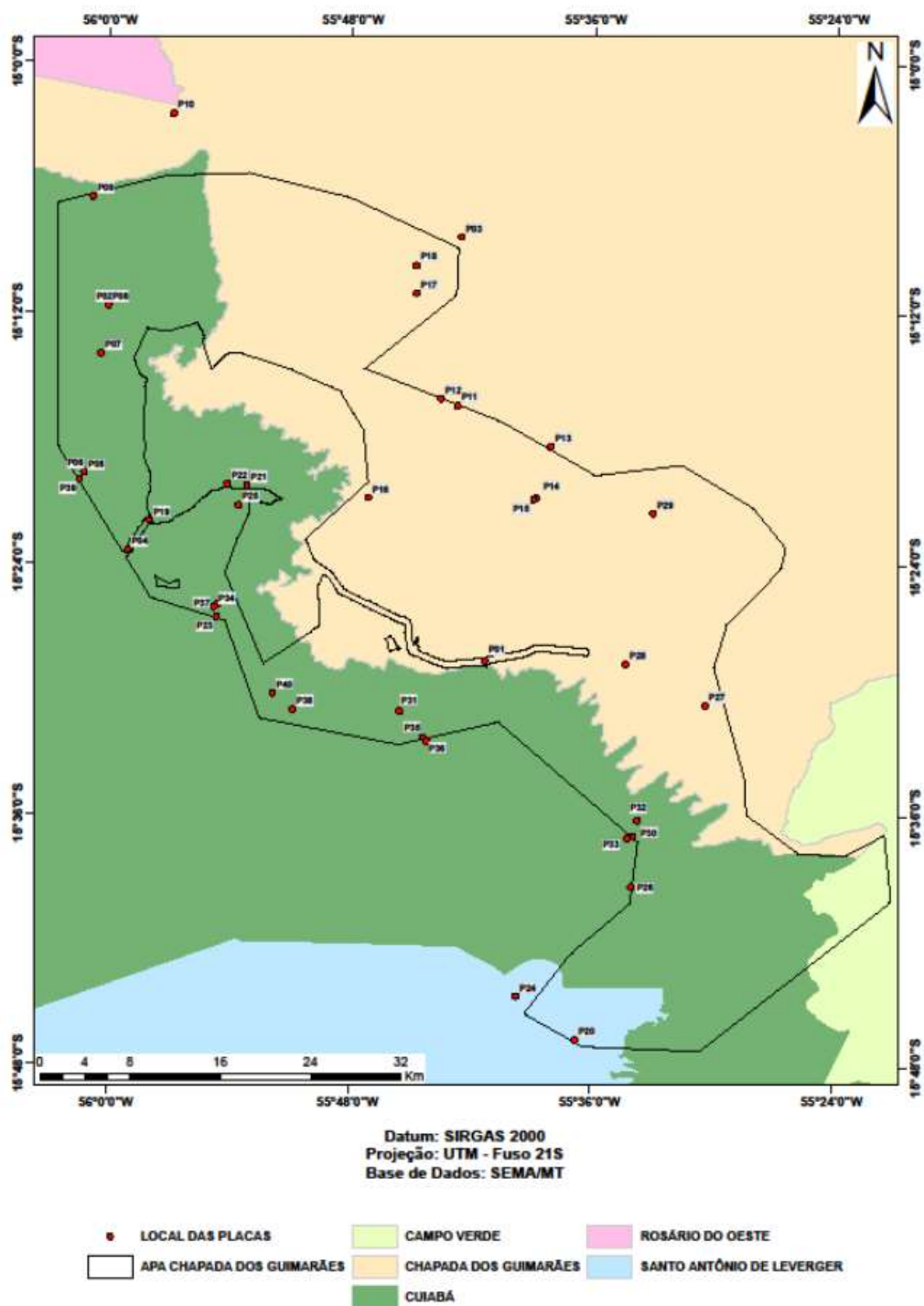
01.4.7.1. Quando necessário a abertura de picadas ou clareiras para realização dos trabalhos, obrigar-se-á a Contratada a pleitear/possuir uma autorização específica (licença) do órgão responsável pela legislação ambiental, bem como licença para utilização de motosserra. Para as aberturas específicas de picadas em áreas de litígios a contratada se obrigará a realizá-las onde indicado pelo órgão de regularização fundiária responsável pelo objeto.

01.4.8. ELABORAÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA E ENVIO AO SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - SIGEF:



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS

rência – Serviços – Lei nº 14.133/21
arço/2023



ANEXO II.D DA MINUTA DE CONTRATO






MANUAL DA
PLACA

Secretaria
de Meio Ambiente
**Governo de
Mato
Grosso**

**Governo de
Mato
Grosso**

PLACA
Apresentação

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



**Governo de
Mato Grosso**



ÁREA DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES
Esta propriedade faz parte do Projeto Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) da Sema-MT

02 - Abril/2023





PLACA

Aplicação e Cores

Esta é a aplicação principal da placa "área de soltura de animais silvestres", sendo obrigatório manter as cores em fundo verde com texto em branco.



Abril/2023 - 03



PLACA

Tipologia e Cores



LOGO DO GOVERNO

Uni Neue Bold
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890!@%~*{}()

Uni Neue Black
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890!@%~*{}()

TEXO DA PLACA

Uni Neue Black / Uni Neue Heavy
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 1234567890!@%~*{}()

CORES	CORES	CORES
C: 77	R: 60	H: 90
M: 38	G: 97	S: 58
Y: 100	B: 40	B: 38
K: 33		

04 - Abril/2023





As placas que serão confeccionadas serão de acordo com as artes abaixo:

a) Modelo 1 - PROIBIDO QUEIMADAS





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

PROIBIDO QUEIMADAS



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252

b) Modelo 2 - IDENTIFICAÇÃO DA APA POR MUNICÍPIOS (MAPA)





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002



Municípios Integrantes

- Cuiabá
- Campo Verde
- Chapada dos Guimarães
- Santo Antônio de Leverger
- Parque Nacional de Chapada dos Guimarães



ACESSO O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



**Governo de
Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252

c) Modelo 3 - CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Lobo-guará
(nome científico: *Chrysocyon brachyurus*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Anta-brasileira
(nome científico: *Tapirus terrestris*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Veado-mateiro
(nome científico: Mazama americana)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Quati

(nome científico: *Nasua nasua*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



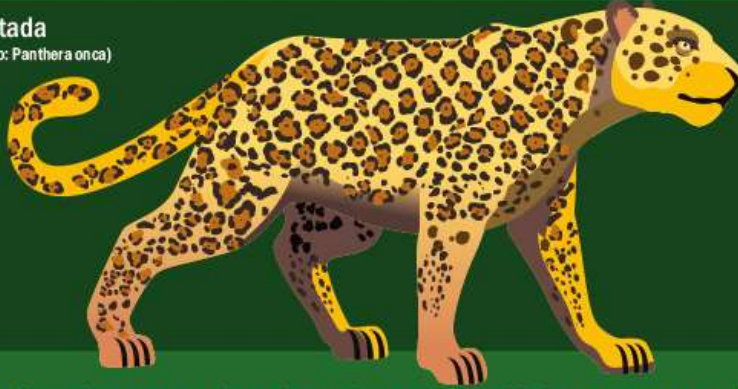


ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Onça-pintada
(nome científico: Panthera onca)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Onça-parda
(nome científico: Puma concolor)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Jaguatirica
(nome científico: Leopardus pardalis)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Paca
(nome científico: *Cuniculus paca*)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252





ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO ESTADUAL Nº0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CUIDADO: TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Capivara

(nome científico: Hydrochoerus hydrochaeris)



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



d) Modelo 4 - ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL CHAPADA DOS GUIMARÃES



**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

DECRETO ESTADUAL Nº 0537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, SENDO POSTERIORMENTE RATIFICADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL Nº 7.804 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

**ZONA DE AMORTECIMENTO
DO PARQUE NACIONAL
CHAPADA DOS GUIMARÃES**



ACESSE O QR CODE
PARA MAIS INFORMAÇÕES

PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO OU ATIVIDADE, CONSULTAR A SEMA-MT

SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
**Mato
Grosso**

CUCO
Coordenadoria
de Unidades
de Conservação

Contato
65 3613 7253
65 3613 7252



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Ordem Fornecimento/Serviço: ____/2024	de N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n. ° 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2024.



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2024	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____	_____
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2024.



ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2024/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0____/2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2024**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2024.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2024	XXXXXXXX	XX/XX/2024	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade do produto, bem como o suporte pelo prazo de _____ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no **item 20.1. do Termo de Referência nº 062/CUCO/2023/SEMA, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico xx/2024/SEMA-MT**, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data



ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS.

Lt 002 ME/EPP								
2	40,00	UN	111078 8	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE USO SUSTENTÁVEL ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. UNIDADE.	AGRIFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.850,00	
RESULTADO							1.850,00	74.000,00
TOTAL							1.850,00	74.000,00
TOTAL GERAL							2.744,50	485.470,00
Elaborado por: lc.silva							Data: 28/02/2024 11:00	

